



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 512/78

DE 19 DE MAIO DE 1.978

"QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO TAQUARITUBENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANTENEDORA DA ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS MARECHAL RONDON"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, - autorizada a assinar CONVENIO com a ASSOCIAÇÃO TAQUARITUBENSE - DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANTENEDORA DA ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS - MARECHAL RONDON, dentro das formalidades estabelecidas pelo Go- verno do Estado.

ARTIGO 2º- Para a efetivação do presente CONVENIO, fica o Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos que se fizerem necessários.

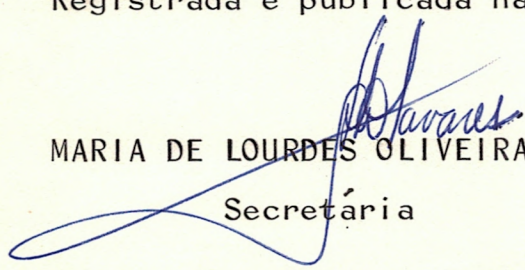
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de maio de 1.978.

  
LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária